



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 118/2023 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 118/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0826853/2023/FUMA/OEG/PROAES/UFMA ([0826853](#)), bem como o Despacho nº 0838991/2023/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT, constantes do Processo Administrativo nº 23115.017178/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 06/2023- SICON, o qual estabelece com a empresa G10 COMÉRCIO DE GÁS E SERVIÇOS LTDA a contratação de aquisição de material de consumo – Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, recarga para botijão 13 kg, e Gás comprimido, nome Dióxido de Carbono (CO2) – para atender às necessidades dos campi São Luís, Bacabal, Codó, Grajaú, Imperatriz e Pinheiro da Universidade Federal do Maranhão – UFMA:

I - como Gestor do contrato, DANILO FRANCISCO CORRÊA LOPES - Matrícula SIAPE nº 1187829;

II - como suplente de Gestor do contrato, AGNALDO DA SILVA GUIMARÃES FILHO - Matrícula SIAPE nº 405979;

III - como Fiscal Técnico do contrato, ANA RAQUEL SÁ MENDONÇA - Matrícula SIAPE nº 3155216;

IV - como suplente de Fiscal Técnico do contrato, LUCIANA MOREIRA DE ARAÚJO - Matrícula SIAPE nº 1796522.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 20/2023 – PPGT e Revogar PORTARIA Nº 23/2023 – PPGT

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 20/12/2023)

WALBER LINS PONTES

PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT

Matrícula: 1766878